

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE
CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

EM, 19 DE ABRIL DE 1971

M E N S A G E M

Nº

674

SENHOR PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

O PRESENTE PROJETO DE LEI PRETENDE CORRIGIR DISTORÇÕES DA LEI Nº 679 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1970 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO). - COMO É DO CONHECIMENTO DE V. EXCIAS. O MENCIONADO CÓDIGO FOI REDIGIDO E VOTADO ÀS PRESSAS, AO APAGAR DAS LUZES DO ANO FINDO, PARA ATENDER-SE E EXIGÊNCIAS DE ORDEM LEGAL. ASSIM, VÁRIAS DISTORÇÕES SE VERIFICARAM, EM REAL PREJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO, COMO, POR EXEMPLO, A DIMINUIÇÃO DO IM PÔSTO TERRITORIAL URBANO AOS PROPRIETÁRIOS DE GRANDES ÁREAS, O QUE, SEM DÚVIDA, É UM PARADOXO. A APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO CORRIGIRÁ AS FA LHAS APONTADAS PERMITINDO QUE O MUNICÍPIO ARRECADE APROXIMADAMENTE, DOS GRANDES PROPRIETÁRIOS, 50% A MAIOR NO MENCIONADO IMPÔSTO, FAZENDO-SE, - DESTARTE, JUSTIÇA AOS PEQUENOS PROPRIETÁRIOS QUE FORAM MAJORADOS NAQUE LA EXATA PROPORÇÃO.

É UMA MEDIDA DE EQUIDADE E JUSTIÇA, QUE, ESTAMOS CERTOS, ENCONTRARÁ DA PARTE DO ESPÍRITO ESCLARECIDO DE V. EXCIAS. A ME- LHOR GUARIDA.


(NELSON MANZANARES)
=PREFEITO MUNICIPAL=

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 780/71

(19 de abril de 1971)

Dispõe Sobre Nova Redação do §2º, do art. 5º da Lei nº 679, de 12-11-1970 e Revoga o paragrafo 3º do artigo 5º da Lei nº 679 de 12-11-70.-

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ~~CELESTINO DANTONA~~ **NELSON MANZANARES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o §2º, do artigo 5º, da Lei nº 679, de 12 de novembro de 1970:

" §2º - Os terrenos situados nas zonas urbanas com topografia acidentada, de difícil edificação ou sujeito a inundações periódicas terão desconto de 25% no valor venal."

ARTIGO 2º - Fica revogada em todos os seus termos a tabela II (fator de Gleba), do parágrafo 3º, do artigo 5º, da Lei nº 679 de 12 de novembro de 1970.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de abril de 1971.-

As Comissões de Finanças
Urbanização
S. Sessões 22, 4, 71
Presidente

Nelson Manzanares
-(NELSON MANZANARES)-
=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 1º discussão.
S. Sessões 22, 4, 71
Presidente

Aprovado em 2ª discussão.
S. Sessões 22, 4, 71
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

RECEBIDO
0742
19 ABR 1971

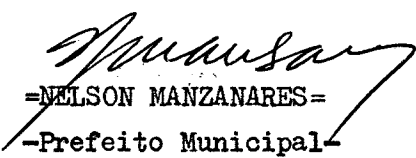
Em 19 de abril de 1971

Ofício nº 212-71

Senhor PRESIDENTE:

Com o presente passo às mãos de Vossa Excia., um projeto de lei, versando sobre Nova Redação do §2º, do art. 5º da Lei nº 679, de 12-11-1970, e Revoga o paragrafo 3º do artigo 5º da Lei nº 679 de 12-11-1970.

Neste ensejo reitero à V. Excia., os protestos da minha mais alta estima e distinta consideração.


-NELSON MANZANARES-

-Prefeito Municipal-

Ao

Exmo. Senhor:

AMÉRICO MASSINELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS

Fcjr.